



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ok

DECRETO Nº 6.683 , DE 30 DE outubro DE 1991

Dispõe sobre o reajuste de valor venal atribuído a imóvel transmitido, para os fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 56, da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Artigo 1º - Para efeito de cobrança de Imposto Sobre Transmissão' de Bens Imóveis, mediante ato oneroso "inter vivos", a vigorar durante o mês de novembro, fica reajustado o valor venal vigente em janeiro de 1991 e utilizado para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata o presente artigo, será obtido pela multiplicação dos valores venais, vigentes em janeiro, pelo coeficiente 2,1922 (dois inteiros, um mil novecentos e vinte e dois décimos de milésimos).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de outubro de 1991, 346º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

[Handwritten signature and date]

Publicado na Gabinete do Prefeito, aos 30 de outubro de 1911

Julio Cesar Oliveira
JULIO CESAR OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO